

CONDEMAT

Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê

Arujá – Biritiba Mirim – Ferraz de Vasconcelos – Guararema
Guarulhos – Mogi das Cruzes – Salesópolis – Santa Isabel – Suzano

ATO NORMATIVO NÚMERO 004 DE 12 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DO CONDEMAT.

JORGE ABISSAMRA, PRESIDENTE DO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ
- CONDEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Aprovada pela Assembléia de Prefeitos do CONDEMAT, a concessão de diárias visando indenizar os servidores que necessitem se ausentar do município sede, Suzano, a serviço do Consórcio, é disciplinada por este Ato Normativo.

Art. 2º - O funcionário do CONDEMAT ou a ele cedido, mediante comprovação expressa da finalidade, que necessitar se deslocar a serviço para a Capital de São Paulo ou para os municípios consorciados poderá requerer diária para cobrir as despesas com locomoção, alimentação e outras, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I. A diária será previamente autorizada, por escrito, pelo diretor financeiro ou pelo secretário Executivo do CONDEMAT;
- II. O funcionário ou servidor cedido ao CONDEMAT terá o prazo de 02

CONDEMAT

Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê

**Arujá – Biritiba Mirim – Ferraz de Vasconcelos – Guararema
Guarulhos – Mogi das Cruzes – Salesópolis – Santa Isabel – Suzano**

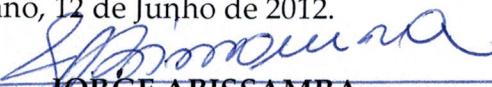
- (dois) dias após a data da viagem para comprovar, documentalmente, que a mesma foi no interesse do Consórcio;
- III. O funcionário ou servidor cedido ao CONDEMAT, em um mesmo mês, não poderá receber diárias que ultrapassem a 40% (quarenta por cento) de seu salário;

Parágrafo único – o funcionário ou servidor cedido ao CONDEMAT que receber diárias e não se afastar do município sede por qualquer motivo, ficará obrigado a devolvê-las integralmente.

Art. 3º - O valor da diária será de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Art. 4º - Este ATO NORMATIVO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzano, 12 de Junho de 2012.


JORGE ABISSAMRA
Presidente CONDEMAT

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEDE DO CONDEMAT AOS ___/___/___